17191 "

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CARVÓRICA LDEA CREGISTRO A DE CLIMÓ VEIS

BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO

1

LIVRO N.9 2

o official Cubo

REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Um terreno constituído do lote 19, da quadra "F", do loteamento denominado "Chacaras Boa-Vista, localizado no distrito, municipio de Santana do Par naiba, desta comarca, medindo 42,00 métros de frente para a Rua Três, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 198,00 métros, e confronta com o lote 20, do lado esquerdo, mede 220,00 métros, e confronta com o lote 18, e nos fundos mede 44,00 métros, e confronta com o lote 18, e nos fundos mede 44,00 métros, e confronta com o propriedade de João Bueno de Oliveira, encerrando a area de 8.400,00 métros quadrados.- Titulo Aquisitivo. Transcrição nº 6.055 deste Registro. Froprietarios:- ANTONIO DE MO RAIS, RG. 3.748.723 e CPF nº 345.133.888.20, brasileiro, solteiro, maior, proprietario, residente no itio Votupa rin, em Santana do Parnaiba, residente no itio Votupa (Weldir Corrêa), escrevente habilitado, datilografei Eu. (Weldir Corrêa), escrevente habilitado, datilografei Eu.

REGISTRO 01. MATRICULA 17101 Barueri, 14 de Novembro de 1.979. Por escritur ra Pública, lavrada às folhas 24, do Livro 76, do 1º Cartório de Notas e Oficio de Justiça desta cidade, aos 09 de agosto de 1.979, o proprietário acima qualificado, ANTONIO DE MORAIS, TRANSMITTIU, à titulo de Venda e Compra à IBRAHIN JAMIL KARAN, R. para estrangeiro Nº 9.080.194. e CPF Nº 760.533.778.72, libanês, comerciante, casado peloregime de comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77 com Ibtissam Ibrahim Karan, residente à Rua Backer, nº 563, São Paulo, o imóvel objeto da presente Matricula, pela importância de CR\$ 15.000,00 (quinze miloruzeiros), pagáveis integralmente no ato, sem condiçõeses especiais. Valor Venal CR\$ 118.320,00.

R.02/17.191 - Barueri,30 de junho de 1.983.Pela escritura pública lavrada aos 05.05.83, as fls.89 do livro 4098 do 7º Cartório de notas da Capital; os proprieta-/rios IBRAHIN JAMIL KABAN, comerciante e sua mulher IBTISSAN-IBRAHIN KABAN, do lar, ambos libanêsês ., casados pelo regimeda comunhão de bens antes da lei 6515/77, portadores das Cedulas de Identidade para estrangeiros RG ns. 9.080.194-Sp e 9.778.756-Sp, respectivamente e inscritos no CPF n.760.533.-778-72, residentes e domiciliados a Rua Backer 563, São Paulo

VIDE VERSO

CNM 120576.2.0017191-10 Visualização de Matrícula

17191

001

Capital; TRANSMITIRAM á titulo de venda e compra o imóvel objeto desta matricula á AMIR JAMIL KARAN, libanes, do comercio, RG n.5.193.339-Sp e CPF n.345.695.108-68, casado pelo regime da comunhao de bens antes dá lei 6515/77 com WALKI-/RIA KARAM, brasileira, dentista, RG n.2.654.731-Sp, residente e domiciliado á Rua Heitor Peixoto 973, São Paulo, Capital; pelo preço certo e ajustado de cr\$ 1.440.000,00(hum mil e quatro centos e quarenta mil cruzeiros), sem condições. A Escreventa habilitada [auxoso] (Rosangela Pires Barbosa). O Oficial:

Av₂03/17.191, em 05 de janeiro de 2.015.

Procede-se a presente averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, para constar que a Transcrição nº 6.055, desta Serventia, foi feita em 01/09/1972, a qual figura como título aquisitivo do imóvel matriculado, em virtude da omissão desta informação quando da abertura desta, que neste particular, fica suprida e retificada.

O Escrevente Autorizado, 4

Claudio Centella Escrevente Autorizado

Av.04/17.191, em 05 de janeiro de 2.015.

Pela escritura de inventário e partilha lavrada aos 28 de fevereiro de 2014, no livro nº 248, páginas 293 a 300, e ata retificativa lavrada aos 15 de dezembro de 2014, no livro nº 266, páginas 163 e 164, ambas no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Belval, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e cédula de identidade expedida em 06 de fevereiro de 2.014, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação de retificação, para constar que a grafia correta do nome do proprietário constante do R.02 desta, é AMIR JAMIL KARAM; e, não como constou no referido registro, que fica, neste particular retificado.

O Escrevente Autorizado,_____

Claudio Centella Escrevente Autorizado

Av.05/17.191, em 05 de janeiro de 2.015.

Pela escritura e ata retificativa mencionadas na Av.04 desta, desta, e Certidão nº 13653/2014, datada de 03 de dezembro de 2014, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, deste Estado, procede-se a presente averbação, para constar que o imóvel matriculado é lançado através da inscrição cadastral nº 24351.63.41.0137.00.000.

O Escrevente Autorizado, ζ

Claudio Centella Escrevente Autorizado

(Continua na ficha 002)

do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Vrseighsacáo ceemamícheais

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

OFICIAL

LIVRO N.º REGISTRO 05 de janeiro de 2015. Barueri.

Av.06/17.191, em 05 de janeiro de 2.015.

Pela escritura e ata retificativa mencionadas na Av.04 desta, procede-se a presente averbação, para constar: a) que pela Portaria nº 497-B, de 01 de setembro de 1975, do Sr. Ministro da Justiça, foi concedida a naturalização brasileira, nos termos do artigo 145, II, b3, da Constituição Federal e de acordo com o artigo 123 do Decreto Lei nº 941, ao proprietário AMIR JAMIL KARAM, tendo o mesmo prestado compromisso em São Paulo, Capital, aos 11 de dezembro de 1.975, conforme se verifica do Certificado de Naturalização datado de 04 de outubro de 1975, expedido na Cidade e-Estado do Rio de Janeiro, pelo Departamento de Justiça, do Ministério da Justiça; e, b) o falecimento de WALKIRIA KARAM, ocorrido em 25 de janeiro de 2014, no estado civil de casada com Amir Jamil Karam, conforme se verifica da e certidão de óbito datada de 31 de janeiro de 2014, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito - Liberdade, Município e Comarca de São Paulo, Capital, matrícula nº 122804 01 55 2014 4 00341 274 0204425-56.

O Escrevente Autorizado, <

Claudio Centella Escrevente Autorizado

R.07/17.191, em 05 de janeiro de 2.015.

Pela escritura e ata retificativa mencionadas na Av.04 desta, em virtude do falecimento de WALKIRIA KARAM (CPF/MF. nº 147.386.988-93, ocorrido em 25/01/2014, no estado civil de casada com Amir Jamil Karam), o imóvel matriculado, avaliado em R\$78.352,87, foi PARTILHADO na proporção de 1/2 ideal para o viúvo-meeiro AMIR JAMIL KARAM, brasileiro, aposentado, RG. nº 5.193,339-1-SSP/SP, CPF/MF. nº 345.695.108-68, residente e domiciliado na Rua Marcelino Champagnat, nº 116, Vila Glória, no Município e Comarca de São Paulo, Capital; e, 1/6 parte ideal a cada um dos herdeiros filhos: 01) LAILA AMIR KARAM, brasileira, cirurgiã dentista, RG. nº 22.964.531-8-SSP/SP, CPF/MF. nº 176.113.578-32, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com DANIEL CAMPOS D'ANTONIO, brasileiro, funcionário público federal, RG. nº 11.179.854-SSP/SP, CPF/MF. nº 165.585.878-58, residentes e domiciliados na Rua Dezessete de Junho, nº 886, apto. 801, Menino Deus, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; 02) AMIR JAMIL KARAM JÚNIOR, brasileiro. médico, RG. nº 22.964.532-X-SSP/SP, CPF/MF. nº 188.347.278-43, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com-RENATA CID BACIL KARAM, brasileira, médica, RG. nº 33.576,363-7-SSP/SP, CPF/MF. nº 219.504.678-30, residentes e domiciliados na Alameda Guarujá, nº 637, Alphaville Residencial 03, no Município de Santana de Parnaíba, neste Estado; e. 03) SUMAIA AMIR KARAM, brasileira, médica, RG. nº 22,964,533-1-SSP/SP. CPF/MF. nº 265.889.688-33, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com SANDRO FERREIRA LIMA, brasileiro, advogado, RG. nº 26.581.457-1-SSP/SP, CPF/MF. nº 199.868.518-74, residentes e domiciliados na Alameda Procion, nº 935, Aldeia da Serra, no Município e Comarca de (Continua no verso)



Visualização de Matrícula

MATRÍCULA-17.191

FICHA *VERSC*

Barueri, neste Estado. Comparece na escritura como Advogado, o Dr. Sandro Ferreira Lima, inscrito na OAB/SP. sob n° 188.218, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,

Protocolo microfilme nº 382.714

Claudio Centella Escrevente Autorizado

Rolo 6.626

R.08/17.191, em 23 de fevereiro de 2.015.

Pela escritura lavrada aos 06 de fevereiro de 2.015, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Belval, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro nº.268, páginas nºs.279 a 282, o coproprietário, AMIR JAMIL KARAM, viúvo, já qualificado, DOOU metade ideal, ou seja, 50% que possui no imóvel matriculado, a seus filhos 01) AMIR JAMIL KARAM JÚNIOR, casado com RENATA CID BACIL KARAM; 02) LAILA AMIR KARAM, casada com DANIEL CAMPOS D'ANTONIO; e, 03) SUMAIA AMIR KARAM, casada com SANDRO FERREIRA LIMA, estes residentes e domiciliados na Rua Bela Vista, nº.07, Santa Terezinha, no Município e Comarca de Carapicuíba, neste Estado, todos já qualificados. Foi atribuído à doação o valor de R\$39.500,00.

O Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 385.718

Dimas de Oliveira Escrevente Autorizado

Rolo 6.659

Av.09/17.191, em 30 de novembro de 2.016.

Pelo Mandado Judicial datado de 07 de novembro de 2.016, expedido pelo Juízo de Direito da 7º Vara Cível do Foro Central Cível do Município e Comarca de São Paulo. Capital, extraído dos autos de Cumprimento Provisório de Sentença — Ato / Negócio Jurídico (processo nº 0049214-29.2015.8.26.0100), movida por SIDNEY LENT JUNIOR, CPF/MF. nº 044.694.988-40, contra AMIR JAMIL KARAN, CPF/MF. nº 345.695.108-68, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar tão somente a existência do PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DA DOAÇÃO, cujo valor da causa é de R\$87.264,48.

O Escrevente Autorizado, Jumpy

Isabela Frias Santana de Melo Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 418.425

Rolo 7.089

Av. 10/17.191, em 30 de outubro de 2.017.

Pelo Mandado Judicial datado de 01 de setembro de 2.017, expedido pelo Juízo de Direito da 7º Vara Cível do Foro Central Cível do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraído dos autos de Cumprimento Provisório de Sentença — Ato / Negócio Jurídico (processo nº 0049214-29.2015.8.26.0100), movida por SIDNEY LENT • (Continua na ficha 003)

do Sistema de Registro

Visualização de Mathioula Is

COMARCA DE BARUERI - SP CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA: 12.057-6

OFICIAL.

LIVRO N.º REGISTRO GERAL

30 de outubro de 2017. Barueri.

JUNIOR, CPF/MF. nº 044.694.988-40, contra AMIR JAMIL KARAN, CPF/MF. nº 345.695.108-68, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que foi declarada a ineficácia da doação consubstanciada no registro nº 08 desta matrícula, bem como do R.06 da matrícula nº 15.279, nos termos da r. sentença/decisão de fls 698, à qual não foi interposto recurso, em virtude de fraude à execução, cujo valor da causa é de R\$87.264.48.

O Escrevente Autorizado, fundamento

Isabala Frios Santona de Ma

Protocolo microfilme nº 436.596

Rolo 7.319

Av.11/17.191, em 03 de agosto de 2022.

Pelo r. Mandado expedido aos 15 de junho de 2022, pelo D. Juiz da 13ª Vara Cível, do Foro Central Cível, do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraído nos autos Ação de Cumprimento de Senteça - Enriquecimento sem Causa (processo nº 0028913-90.2017.8.26.0100), movida por JULIANA RAYMUNDO BRAGA, CPF/MF nº 324.523.298-51 e UBIRATAN RODRIGUES BRAGA, CPF/MF nº 339.615.738-91, em face de AMIR JAMIL KARAM, e outros, foi ordenado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que foi declarada a ineficácia da doação consubstanciada no registro nº 08 desta matrícula, nos termos da decisão proferida aos 15 de junho de 2022.

Manoela Martins Z. Spinelli O Escrevente Autorizado, moncolo Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 546.620

Rolo 8.477

Selo Digital nº 120576331000AV11M1719122A

Av.12/17.191, em 20 de junho de 2023.

Pela Certidão Judicial datada de 05 de junho de 2023 (protocolo de penhora online: PH000468960), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justica do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do 7º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 00492142920158260100), movida por SIDNEY LENT JUNIOR, CPF/MF nº 044.694.988-40, contra AMIR JAMIL KARAM, CPF/MF nº 345.695.108-68, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 20 de fevereiro de 2018 a fração ideal correspondente a metade ideal (1/2) ou seja 50% do imóvel matriculado, pertencente ao executado AMIR JAMIL KARAM, já qualificado, foi PENHORADA, sendo de R\$166.293,39, o valor da dívida, tendo sido (Continua no verso)



Visualização de Matrícula

MATRÍCULA: 17.191

FICHA -003 **VERSO**

nomeado fiel depositário, o executado AMIR JAMIL KARAM, já qualificado. Faz parte também, para a garantia da execução na presente penhora, o imóvel matrícula nº 15.279 deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,

Aline Suellen de P. Tavares Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 569.459

Rolo 8.69

Selo Digital nº 120576321000AV12M17191238